



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

COLECIONE MOMENTOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.050518/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GRILETTO FRANCHISING LTDA.

Endereço: R HERMINIO DE MELLO Número: 1001 Complemento: SALA 01

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI Município: UF: SP CEP:13347-330

CNPJ/MF nº: 10.297.917/0001-53

1.2 - Aderentes:

Razão Social:GM CARNES E ALIMENTOS LTDA

Endereço: HERMINIO DE MELLO Número: 1001 Complemento: GALPAO01

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DOMINGOS GIOMI Município: INDIATUBA UF: SP CEP:13347-330

CNPJ/MF nº:30.078.136/0001-85

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/06/2026 a 26/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/06/2026 a 26/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar da promoção o cliente pessoa física, domiciliado em território nacional, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, civilmente capaz, que se cadastrar no programa de fidelidade **Mais Griletto** e comprar somente no balcão de uma das unidades GRILETTO participantes:

- a) Prato Direto da Grelha + bebida;
- b) Qualquer Tábua + bebida; ou
- c) R\$39,90 ou mais, por compra, em outros pratos.

Parágrafo único: A relação das unidades GRILETTO participantes deverá ser consultada na lista disponível no no programa de fidelidade **Mais Griletto**, em <https://griletto.com.br/fidelidade-mais-griletto/>.

6.2 Antes de efetuar os pedidos presencialmente, no balcão, em uma das unidades GRILETTO participantes, o cliente deverá acessar o site <https://griletto.com.br/fidelidade-mais-griletto/> e se cadastrar no programa de fidelidade **Mais Griletto**, fornecendo as seguintes informações:

- a) Nome completo:
- b) CPF:
- c) Endereço completo:
- d) E-mail válido:
- e) Celular com DDD:
- f) Data de nascimento:

6.3 O cliente deverá fornecer informações pessoais completas e corretas, ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade, na impossibilidade de atribuição do brinde ao cliente. O fornecimento de informações falsas implicará na desclassificação e poderá caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.4 Tendo em vista as características do ambiente da internet e telefonia, a mandatária não se responsabilizará pelos cadastros não efetivados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou por falta de energia elétrica, sem exclusão de outras situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.5 Para obter o direito ao resgate do brinde, correspondente a 1 (uma) Petisqueira personalizada, durante o período de participação o cliente deverá cumprir um dos requisitos indicados nas letras do item 6.1 e na mesma ocasião informar o CPF no caixa. Limitado ao resgate de 3 (três) brindes por CPF.

6.6 A promoção será executada ao longo do período indicado no item 5 deste regulamento ou **ENQUANTO DURAR O ESTOQUE**, de modo que, caso findem os brindes antes da data prevista para o término do período de participação, a campanha será considerada encerrada, fato esse que será amplamente divulgado ao público.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/06/2026 11:00 a 26/07/2026 23:00

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor R\$ |
|------------|----------------------------|-----------|------------|
| 33.990 | Petisqueira personalizada. | 14,71 | 499.992,90 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 33.990 | 499.992,90 |

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 O participante será desclassificado e não poderá resgatar seu brinde se:

- (a) Não preencher as condições de participação;
- (b) Não preencher o vínculo de compra;
- (c) Fornecer informações pessoais incorretas e/ou incompletas;
- (d) Utilizar-se de fraude comprovada ou qualquer outro meio inidôneo de participação;
- (e) Solicitar a exclusão dos seus dados da base da promoção;
- (f) Descumprir qualquer dos demais itens deste regulamento.

9.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos deste regulamento, ensejando a desclassificação do participante, mesmo após o término da campanha, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 O brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo ao participante, diretamente na unidade GRILETTO participante em que foi efetuada a compra geradora do direito ao resgate, nos termos das regras de participação previstas neste regulamento, cumprindo ao disposto no Art. 5º, do Decreto nº 70.951/72.

10.2 A retirada deverá ser realizada no ato da compra que gerou o direito ao resgate, sendo este direito pessoal e não podendo ser transferido a terceiros, bem como não podendo ser trocado o brinde por qualquer outro produto de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Ao proceder ao cadastro de suas informações, o participante fornece à mandatária o Legítimo Interesse para tratamento de seus dados pessoais, além de conferir aceite total e irrestrito aos termos deste regulamento, incluindo as características dos brindes distribuídos, em conformidade com o disposto no Art. 7º, IX, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

11.1.1 O participante se declara ciente de que, com base no Art. 7º, II e IX, da LGPD, seus dados pessoais fornecidos mediante cadastro serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários à operacionalização da campanha e à entrega dos brindes, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas, ressaltando-se, ainda, que a referida divulgação se faz em cumprimento ao dever legal de dar publicidade ao resultado da promoção.

11.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

11.2 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos à mandatária via e-mail para faleconosco@griletto.com.br, durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do respectivo término.

11.3 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, submetidas à comissão julgadora para avaliação e decisão e, na eventualidade de não se atingir um consenso, a questão poderá ser submetida à apreciação da Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA, vinculada ao Ministério da Fazenda – MF, ou ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.

11.4 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

11.5 Presume-se que o agraciado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio

distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de sua total responsabilidade.

11.6 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas com graduação alcoólica igual ou superior a 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Governo Federal, conforme dispõe o Art. 10, do Decreto nº 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

11.7 É proibida a conversão dos brindes em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir os brindes ou a emitir o comprovante de aquisição deles em até 08 (oito) dias antes da data de início da participação, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72.

11.8 O regulamento ficará disponível no site <https://griletto.com.br/> e no programa de fidelidade acessível em <https://griletto.com.br/fidelidade-mais-griletto/>. Ação não cumulativa com outras promoções.

11.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante com plena concordância de todos os demais, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZHO.ZHD.XBE

LOJAS PARTICIPANTES

| Nome | Cidade | UF |
|--------------------------------|------------------------|----|
| AMERICANA MALL SH- SP | Americana | SP |
| ARICANDUVA SH- SP | São Paulo | SP |
| ASSAI ABOLICAO CPS- SP | Campinas | SP |
| ASSAI ANCHIETA- SP | São Bernardo do Campo | SP |
| ASSAI SOROCABA- SP | Sorocaba | SP |
| ATACADAO PACAEMBU- SP | São Paulo | SP |
| BAURU SH- SP | Bauru | SP |
| BEIRAMAR SH- SC | Florianópolis | SC |
| BIG SH- MG | Contagem | MG |
| BLV BAURU SH- SP | Bauru | SP |
| BOA VISTA SH- SP | São Paulo | SP |
| BONSUCESSO SH- SP | Guarulhos | SP |
| BOULEVARD MOGI SH- SP | Mogi Guaçu | SP |
| BOULEVARD VILA VELHA SH- ES | Vila Velha | ES |
| BURITI GOIANIA SH- GO | Aparecida de Goiânia | GO |
| BURITI MOGI SH- SP | Mogi Guaçu | SP |
| BUTANTA SH- SP | São Paulo | SP |
| CAMPINAS SH- SP | Campinas | SP |
| CARAPICUIBA PLAZA SH- SP | Carapicuíba | SP |
| CASCADEL JL SH- PR | Cascavel | PR |
| CATARATAS JL SH- PR | Foz do Iguaçu | PR |
| CATUAI CASCADEL SH- PR | Cascavel | PR |
| CATUAI PALLADIUM SH- PR | Foz do Iguaçu | PR |
| CENTER NORTE SH- SP | São Paulo | SP |
| CENTRAL PARK SH- SP | Vargem Grande Paulista | SP |
| CENTRO SJ DA BOA VISTA- SP | São João da Boa Vista | SP |
| CIDADE SOROCABA SH- SP | Sorocaba | SP |
| CONTINENTE SH- SC | São José | SC |
| CURITIBA SH- PR | Curitiba | PR |
| DEL REY SH- MG | Belo Horizonte | MG |
| DOM PEDRO SH- SP | Campinas | SP |
| FONSECA SH- SP | Mococa | SP |
| FRANCA SH- SP | Franca | SP |
| GALERIA HORTOLANDIA- SP | Hortolândia | SP |
| GALERIA PAGE BRAS- SP | São Paulo | SP |
| GRAND PLAZA SH- SP | Santo André | SP |
| HORTOLANDIA SH- SP | Hortolândia | SP |
| IGUATEMI ESPLANADA SH- SP | Sorocaba | SP |
| IGUATEMI RIBEIRAO PRETO SH- SP | Ribeirão Preto | SP |

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|----|
| INTERNACIONAL GUARULHOS SH- SP | Guarulhos | SP |
| ITAGUACU SH- SC | São José | SC |
| ITAU POWER SH- MG | Contagem | MG |
| ITU PLAZA SH- SP | Itu | SP |
| JARAGUA ARARAQUARA SH- SP | Araraquara | SP |
| JAU SH- SP | Jaú | SP |
| JUNDIAI MAXI SH- SP | Jundiaí | SP |
| JUNDIAI SH- SP | Jundiaí | SP |
| LIGHT SH- SP | São Paulo | SP |
| LIMEIRA SH- SP | Limeira | SP |
| LITORAL PLAZA SH- SP | Praia Grande | SP |
| MANAIRA SH- PB | João Pessoa | PB |
| MANGABEIRA SH- PB | João Pessoa | PB |
| MARILIA SH- SP | Marília | SP |
| MESTRE ALVARO SH- ES | Serra | ES |
| METRO ITAQUERA SH- SP | São Paulo | SP |
| METRO TUCURUVI SH- SP | São Paulo | SP |
| METROPOLE SH- SP | São Bernardo do Campo | SP |
| MOOCA PLAZA SH- SP | São Paulo | SP |
| MOXUARA SH- ES | Cariacica | ES |
| NOVO SH RIBEIRAO- SP | Ribeirão Preto | SP |
| OURINHOS PLAZA SH- SP | Ourinhos | SP |
| OUTLET FASHION TAUBATE- SP | Taubaté | SP |
| OUTLET PREMIUM- SP | Itupeva | SP |
| PALLADIUM UMUARAMA SH- PR | Umuarama | PR |
| PARK SH SAO CAETANO- SP | São Caetano do Sul | SP |
| PARK SUL SH- RJ | Volta Redonda | RJ |
| PARKCITY SUMARE SH- SP | Sumaré | SP |
| PARQUE SH BARUERI- SP | Barueri | SP |
| PARTAGE SANTANA SH- SP | São Paulo | SP |
| PARTAGE SH BETIM- MG | Betim | MG |
| PATIO CIANE SH- SP | Sorocaba | SP |
| PATTEO URUPEMA SH- SP | Mogi das Cruzes | SP |
| PAULINIA SH- SP | Paulínia | SP |
| PENAPOLIS SH- SP | Penápolis | SP |
| PIRACICABA SH- SP | Piracicaba | SP |
| PLAZA SUL SH- SP | São Paulo | SP |
| POLO SH INDAIATUBA- SP | Indaiatuba | SP |
| PRACA DA MOCA SH- SP | Diadema | SP |
| PRACA NOVA ARACATUBA SH- SP | Araçatuba | SP |
| RIBEIRAO SH- SP | Ribeirão Preto | SP |
| RIO CLARO SH- SP | Rio Claro | SP |
| RIO POTY SH- PI | Teresina | PI |
| SANTA URSULA SH- SP | Ribeirão Preto | SP |
| SAO BERNARDO PLAZA SH- SP | São Bernardo do Campo | SP |
| SERRA SUL SH- MG | Pouso Alegre | MG |
| SERRAMAR SH- SP | Caraguatatuba | SP |
| SHOPPING CIDADE BH- MG | Belo Horizonte | MG |
| SHOPPING D- SP | São Paulo | SP |
| SIDER SH- RJ | Volta Redonda | RJ |
| SOROCABA SH- SP | Sorocaba | SP |
| SUPER BIG BOM SJ BOA VISTA- SP | São João da Boa Vista | SP |
| SUPER MUFFATO ARACATUBA- SP | Araçatuba | SP |

| | | |
|----------------------------|-----------------------|----|
| TAGUATINGA SH- DF | Brasília | DF |
| TAMBORE SH- SP | Barueri | SP |
| TAUBATE SH- SP | Taubaté | SP |
| TAUSTE DOM PEDRO- SP | Campinas | SP |
| TAUSTE SOROCABA- SP | Sorocaba | SP |
| TERESINA SH- PI | Teresina | PI |
| TIVOLI SH- SP | Santa Bárbara d'Oeste | SP |
| TOP CENTER SH- SP | São Paulo | SP |
| UBATUBA MALL AEROPORTO- SP | Ubatuba | SP |
| UNIAO OSASCO SH- SP | Osasco | SP |
| UNIMART SH- SP | Campinas | SP |
| VALINHOS SH- SP | Valinhos | SP |
| VIA CAFE GARDEN SH- MG | Varginha | MG |
| VIA VALE TAUBATE SH- SP | Taubaté | SP |
| VILA VELHA SH- ES | Vila Velha | ES |
| VITORIA SH- ES | Vitória | ES |
| WEST PLAZA SH- SP | São Paulo | SP |